

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO**

**Despacho n.º 109/SAASO/97**

1. Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 101/96/M, de 16 de Abril, subdelego no director dos Serviços de Finanças (DSF), licenciado Carlos Fernando de Abreu Ávila, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1.1. Assinar os diplomas de provimento;
- 1.2. Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;
- 1.3. Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
- 1.4. Autorizar a recondução e converter em definitivas as nomeações provisórias e as comissões de serviços de carácter probatório, verificados os pressupostos legais;
- 1.5. Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;
- 1.6. Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;
- 1.7. Outorgar, em representação do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
- 1.8. Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal da DSF;
- 1.9. Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos, até ao limite previsto na lei;
- 1.10. Autorizar a apresentação de trabalhadores do mesmo serviço e seus familiares às Juntas Médicas que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau;
- 1.11. Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território;
- 1.12. Determinar deslocações de trabalhadores a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;
- 1.13. Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;
- 1.14. Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;
- 1.15. Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;
- 1.16. Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens inscritos nos capítulos 9 e 12 da tabela de despesa do Orçamento Geral do Território, até ao montante de 200 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de consulta, bem como a aquisição de servi-

ços inserida nos mesmos capítulos, até ao montante de 50 000 patacas;

1.17. Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, como sejam o arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza, independentemente do respectivo valor;

1.18. Autorizar o processamento e liquidação das despesas que hajam ser satisfeitos por conta das dotações inscritas no Orçamento Geral do Território, verificados os pressupostos de legalidade, cabimentação e autorização pela entidade competente, conforme o disposto nos artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

1.19. Autorizar as alterações orçamentais, nos termos da lei e sempre que resulte inalterada a estrutura económica das despesas, a nível de capítulo;

1.20. Decidir quanto aos pedidos de passagens, transporte de bagagem, adiantamentos de vencimentos e subsídios de funeral, tendo presentes as disposições legais aplicáveis a cada caso;

1.21. Autorizar a atribuição de alojamento, nomeadamente em casas do Território, nos termos da lei em vigor, bem como o alojamento em unidade hoteleira de trabalhadores recrutados no exterior e dos seus familiares, quando lhes seja reconhecido o direito a alojamento por conta do Território, bem como as correspondentes despesas;

1.22. Autorizar a restituição de cauções e a substituição, por garantia bancária, dos depósitos ou da prestação de caução em dinheiro, quando prevista na legislação aplicável;

1.23. Autorizar a dotação do contingente anual de combustível das viaturas e motociclos da Administração do Território, bem como abates à carga e ulterior venda em hasta pública ou destruição de bens duradouros, considerados inservíveis;

1.24. Homologar os autos de adjudicação dos concursos realizados na DSF;

1.25. Aceitar, para o Território, as doações de parcelas de terreno feitas por particulares, conforme previsto no n.º 6 do Despacho n.º 255/85, de 6 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 50/85, de 14 de Dezembro;

1.26. Outorgar, em representação do Território, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devem ser lavrados na DSF;

1.27. Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na DSF, com exclusão dos excepcionados por lei;

1.28. Assinar o expediente dirigido a serviços da República, no âmbito das atribuições da DSF;

1.29. Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.

2. Por despacho a publicar em *Boletim Oficial*, homologado pelo Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, o director da DSF poderá subdelegar no pessoal com funções de direcção e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos Serviços.

3. A presente subdelegação de competência é feita sem prejuízo dos poderes de avocação, superintendência e revogação dos actos praticados ao abrigo da mesma.

4. Dos actos praticados no uso das subdelegações ora conferidas cabe recurso hierárquico necessário.

5. São ratificados todos os actos praticados pelo director dos Serviços de Finanças, no âmbito das competências ora subdelegadas, entre o dia 1 de Dezembro de 1997 e a data de publicação do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 27 de Novembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 3 de Dezembro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

**Despacho n.º 47/SAAEJ/97**

A licenciada Lai Suzanne, técnica superior assessora do quadro do Instituto de Acção Social de Macau, desempenhou o cargo de chefe da Divisão de Prestações Sociais dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau, de Dezembro de 1993 a Novembro de 1997, com grande dedicação e sentido de responsabilidade, tendo a sua experiência na área social contribuído para a acção muito positiva que soube desenvolver.

As suas qualidades pessoais e profissionais, colocadas ao serviço da Administração, merecem público reconhecimento, pelo que me apraz louvar a licenciada Lai Suzanne pela forma empenhada, dedicada e competente como exerceu funções de chefia nos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 21 de Novembro de 1997. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

#### Extracto de despacho

Por despacho n.º 26-I/SAAEJ/97, de 25 de Novembro, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Geraldina Maria dos Santos Sapage Rahmani — renovada, a partir de 30 de Novembro de 1997 até 31 de Julho de 1998, a comissão de serviço no cargo de secretária pessoal deste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 3 de Dezembro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SEGURANÇA

#### Extractos de despachos

Por Despacho n.º 127/SAS/97, de 24 de Novembro, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Chan Ieng Fat, bombeiro n.º 420 941 — desempenha funções de auxiliar de investigação criminal, 1.º escalão, do quadro de pessoal de investigação criminal da Directoria da Polícia Judiciária, em comissão especial, nos termos dos artigos 72.º, n.º 1, e 75.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, com referência às competências delegadas pela Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro.

Por Despacho n.º 128/SAS/97, de 24 de Novembro, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Ng Weng Wa, bombeiro n.º 421 941 — desempenha funções de auxiliar de investigação criminal, 1.º escalão, do quadro de pessoal de investigação criminal da Directoria da Polícia Judiciária, em comissão especial, nos termos dos artigos 72.º, n.º 1, e 75.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, com referência às competências delegadas pela Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 3 de Dezembro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *Armando Manuel da Silva Aparício*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA

#### Extracto de despacho

Por despacho n.º 15-I/SACTC/97, de 21 de Novembro:

Fernanda Micaela Ventura Pereira — renovada a comissão de serviço até 31 de Dezembro de 1998, ao abrigo do artigo 16.º, n.ºs 1, 2, 3 e 7, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, como secretária pessoal do respectivo Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 3 de Dezembro de 1997. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

### SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

#### 反貪污暨反行政違法性高級專員公署

#### Extracto de despacho

#### 批示綱要

Por despacho de 21 de Novembro de 1997, do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Alto-Comissário:

Licenciada Lo Wun Ieng — nomeada adjunto-técnico principal, 1.º escalão, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Dezembro de 1997 inclusive, indo ocupar um dos lugares criados pelo citado decreto-lei, com as alterações da Portaria n.º 8/93/M, de 18 de Janeiro, e actualmente vago.

反貪污暨反行政違法性高級專員於一九九七年十一月二十一日批示如下：